

RESOLUÇÃO Nº 103 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIXA MARCO TEMPORAL PARA APLICAÇÃO DO REGIME DE LICITAÇÕES DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais **PROMULGA** a seguinte resolução:

CAPÍTULO I – DA FIXAÇÃO DA REGRA DE TRANSIÇÃO

Art. 1º. Até o decurso do prazo de que trata o art. 193, II, da Lei nº 14.133/21, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133/21 ou de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, desde que:

I – A publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II – A opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Art. 2º. Caso a a Administração opte por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133/21, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§1º. É vedada a aplicação combinada da Lei nº 14.133/21 com as citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133/21.

§2º. Fica a Câmara Municipal de Patrocínio autorizada a realizar aditivos, inclusive de prorrogação contratual, nas contratações realizadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 12 de dezembro de 2023.

Leandro Maximo Caixeta
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal